PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 873/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente abaixo especificadas, até o limite global de 13,21 % (Treze virgula vinte e um pôr cento) nos termos do § 1° do art. 43 da Lei 4320/64, além do percentuais anteriormente autorizados para o corrente exercício, de acordo com a classificação orçamentária do Anexo que faz parte integrante deste Lei:

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação do dotações do orçamento vigente e/ou superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de dezembro de 2003.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner